



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

GABINETE DO PREFEITO

LEI n.º 1.878 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

“Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), com vista à Revitalização da Entrada do Bairro do Formoso, conforme Contrato de Repasse nº 828712/2016.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
08.01	Sec. M. de Obras e Serviços Públicos - Revitalização da Entrada do Bairro do Formoso	15.451.2015.12 32	44.90.51.00	1211	473.420,37
08.01	Sec. M. de Obras e Serviços Públicos - Revitalização da Entrada do Bairro do Formoso	15.451.2015.12 32	33.90.39.00	1211	19.679,63
08.01	Sec. M. de Obras e Serviços Públicos - Revitalização da Entrada do Bairro do Formoso	15.451.2015.12 32	44.90.51.00	0000	864,08
08.01	Sec. M. de Obras e Serviços Públicos - Revitalização da Entrada do Bairro do Formoso	15.451.2015.12 32	33.90.39.00	0000	35,92
Total					494.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Provável excesso de arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 828712/2016 – Ministério das Cidades, no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais).

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

GABINETE DO PREFEITO

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
03.01	Sec. M. de Fazenda – Exercícios Anteriores	28.846.2016.20 07	33.90.92.00	0000	900,00
	Total				900,00

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 28 de março de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal